



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.494, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 40, 41, Inciso II e 43, Inciso III da Lei 4.320/1964 e 4º da LOA nº 1429/2009, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Divisão de Farmácia e Medicamentos
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 2044 – BL Assistência Farmacêutica – Assist. Farmacêutica
Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Divisão de Farmácia e Medicamentos
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 2044 – BL Assistência Farmacêutica – Assist. Farmacêutica
Elemento: 3390.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal